

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.573, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza Copel Geração e Transmissão S.A., Contrato de Concessão nº 60/2001, a implantar os reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta dos Processo nº 48500.005997/2022-01, resolve:

Art. 1º Autorizar Copel Geração e Transmissão S.A., CNPJ nº04.370.282/0001-70, Contrato de Concessão nº [60/2001](#), a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.

Art. 3º A antecipação da entrada em Operação Comercial das instalações de transmissão para data anterior à Data de Necessidade Sistêmica estabelecida pelo planejamento, conforme consta no Anexo I desta resolução, somente poderá ocorrer mediante autorização da ANEEL a ser solicitada pela transmissora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para energização.

Art. 4º Determinar que Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil –CGT Eletrosul, CNPJ nº 02.016.507/0001-69, transfira as instalações descritas no Anexo III para a Copel Geração e Transmissão S.A., Contrato de Concessão nº [060/2001](#).

§1º A transferência não onerosa das instalações de que trata o caput deverá ser concluída em até seis meses a partir da entrada em operação comercial dos reforços autorizados por esta resolução e o termo de transferência das instalações deverá ser encaminhado à ANEEL pelas concessionárias em até um mês após sua celebração.

§ 2º A Copel Geração e Transmissão S.A. poderá solicitar adicional de RAP para Operação e Manutenção das instalações descritas no Anexo III na revisão tarifária seguinte à recepção das instalações.

§3º Caso, para as instalações descritas no Anexo III, sejam necessários reforços para permitir a implantação do reforço autorizado no Art. 1º, estes deverão ser incluídos pela Copel Geração e Transmissão S.A. no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica referente à Reforços de Pequeno e ter cronograma compatível com o cronograma estabelecido no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

ANEXO I

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2022-106 - Seccionamento da LT 230 kV Cascavel - Salto Osório na SE Foz do Chopim.

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2022			
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 36			
DATA DE NECESSIDADE:			Imediata			
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente			
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	TIPO DE INVEST.	USUÁRIO
LT 230 kV CASCATEL /FOZ DO CHOPIM PR	I.1.1 Instalar o circuito LT 230 kV CASCATEL /FOZ DO CHOPIM C-2 PR originado do seccionamento do circuito LT 230 kV CASCATEL /S. OSORIO C-1 PR na SE FOZ DO CHOPIM, com extensão de 1,5 km, em torre de circuito duplo.	35	169.063,28	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
	I.1.2 Instalar o circuito LT 230 kV FOZ DO CHOPIM /S. OSORIO C-3 PR originado do seccionamento do circuito LT 230 kV CASCATEL /S. OSORIO C-1 PR na SE FOZ DO CHOPIM, com extensão de 1,5 km, em torre de circuito duplo.	35	169.063,28	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
FOZ DO CHOPIM	I.1.3 Instalar, na SE FOZ DO CHOPIM, um módulo de entrada de linha para o circuito LT 230 kV CASCATEL /FOZ DO CHOPIM C-2 PR originado do seccionamento do circuito LT 230 kV CASCATEL /S. OSORIO C-1 PR na SE FOZ DO CHOPIM.	29	1.606.735,94	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
	I.1.4 Instalar, na SE FOZ DO CHOPIM, um módulo de entrada de linha para o circuito LT 230 kV FOZ DO CHOPIM /S. OSORIO C-3 PR originado do seccionamento do circuito LT 230 kV	29	1.606.735,94	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA

	CASCADEL /S. OSORIO C-1 PR na SE FOZ DO CHOPIM.					
	I.1.5 Instalação de 2 MÓDULOS DE INFRAESTRUTURA DE MANOBRA (230 kV - BD4) na SE Foz do Chopim para as duas Entradas de Linha na conexão das LTs 230 kV para Cascavel, C2, e Salto Osório, C3, originadas do seccionamento da LT 230 kV Cascavel - Salto Osório.	31	313.430,30	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
CASCADEL	I.1.6 Adequações do MÓDULO DE MANOBRA - Entrada de linha (230 kV - BD4) na SE Cascavel no terminal da LT 230 kV Salto Osório - Cascavel devido ao seccionamento da linha para conexão na SE Foz do Chopim.	29	158.312,98	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
	TOTAL	-----	4.023.341,72	-----		-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

ANEXO II

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 - Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2022-106 - Seccionamento da LT 230 kV Cascavel - Salto Osório na SE Foz do Chopim

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	1	4
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	5	20
3.0	Declaração de Utilidade Pública - DUP	---	---
3.1	Solicitação	11	1
3.2	Obtenção	12	6
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.1	Termo de Referência TR	5	3
4.2	EIA/RIMA ou RAS	13	7
4.4	Licença de Instalação LI	19	6
4.5	Autorização de Supressão Vegetal ASV	19	6
4.6	Licença de Operação LO	33	4
5.0	Projeto Executivo	9	14
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	15	7
6.2	Estruturas	14	8
6.3	Cabos e Condutores	19	12
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	19	12
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	19	12
7.0	Obras Civis	---	---
7.1	Canteiro de Obras	25	1
7.2	Fundações	26	5
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	28	8
8.2	Cabos e Condutores	30	6
8.4	Demais Equipamentos	33	2
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	34	3
9.0	Comissionamento	32	4
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---

11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	36	---

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

ANEXO III

Módulos sob responsabilidade de Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil –CGT Eletrosul, Contrato de Concessão nº 57/2001, a serem transferidos para a Copel Geração e Transmissão S.A..

Identificador do Módulo	Nome do Módulo	Subestação
2745	EL 230 kV S. OSORIO LT 230 kV CASCAVEL /S. OSORIO C-1 PR	Salto Osório